# FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS CNPJ nº 61.184.629/0001-23

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

**Demonstrações Contábeis**
Para o período de 29 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025

Aos Cotistas do
**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Máquinas e Serviços**
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é Administradora do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Máquinas e Serviços ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 61.184.629/0001-23, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 29 de setembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 29 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS**
CNPJ: 61.184.629/0001-23

**(Administrado pela - Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)**
CNPJ: 22.610.500/0001-88

**Demonstração da posição financeira no período de 29 de setembro de 2025 (início das atividades do Fundo) à 30 de setembro de 2025**
(Em milhares de reais - R$)

| | 2025 | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre o patrimônio líquido |
| **Ativo** | | |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **2.540** | **11,58** |
| **Disponibilidades** | **1** | **-** |
| Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*) | 1 | - |
| **Aplicações interfinanceiras de liquidez** | **2.539** | **11,58** |
| Letras do Tesouro Nacional | 2.539 | 11,58 |
| **Direitos creditórios** | **19.431** | **88,60** |
| **Com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **19.431** | **88,60** |
| Direitos creditórios - a vencer | 19.431 | 88,60 |
| **Total do ativo** | **21.971** | **100,18** |
| **Passivo** | | |
| **Valores a pagar** | **40** | **0,17** |
| Impostos s/ operações financeiras | 21 | 0,10 |
| Serviços de auditoria | 5 | 0,02 |
| Ajuste cotas devedor | 12 | 0,05 |
| Taxa de administração (*) | 1 | - |
| Taxa de gestão (*) | 1 | - |
| **Total do passivo** | **40** | **0,17** |
| **Patrimônio líquido** | **21.931** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | **21.971** | **100,17** |

*(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)*

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS**
CNPJ: 61.184.629/0001-23

**(Administrado pela - Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)**
CNPJ: 22.610.500/0001-88

**Demonstração do resultado do exercício**
**Para período de 29 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de setembro de 2025**
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

| Composição do resultado do período | 2025 |
|---|---|
| **Resultados** | **14** |
| **Resultado com direitos creditórios** | **13** |
| Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios | 13 |
| **Resultado com títulos e valores mobiliários** | **1** |
| Resultado com operações compromissadas | 1 |
| **Despesas** | **(21)** |
| **Despesas de serviços técnicos especializados** | **(7)** |
| Auditoria e custódia | (7) |
| **Despesas da Administração e Gestão** | **(2)** |
| Administração | (1) |
| Gestão | (1) |
| **Demais despesas** | **(12)** |
| Outras despesas | (12) |
| **Resultado líquido no período** | **(7)** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS**
CNPJ: 61.184.629/0001-23

**(Administrado pela - Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)**
CNPJ: 22.610.500/0001-88

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
**Para período de 29 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de setembro de 2025**
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

| | | | | | 30/09/2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | | | | |
| Representado por | 0,0000 | cotas subordinadas a | R$0,0000 | cada uma | - |
| Representado por | 0,0000 | cotas mezanino I a | R$0,0000 | cada uma | - |
| **Cotas emitidas** | | | | | |
| | 1.100,0000 | cotas subordinadas | | | 1.100 |
| | 4.400,0000 | cotas mezanino I | | | 4.400 |
| | 16.500,0000 | cotas senior I | | | 16.438 |
| **Patrimônio líquido antes do resultado do período** | | | | | **21.938** |
| **Resultado do período** | | | | | **(7)** |
| **Patrimônio líquido no fim do exercício/período** | | | | | **21.931** |
| Representado por | 1.100,0000 | cotas subordinadas a | R$934,8309 | cada uma | 1.028 |
| Representado por | 4.400,0000 | cotas mezanino I a | R$1.000,5513 | cada uma | 4.402 |
| Representado por | 16.500,0000 | cotas senior I a | R$1.000,0000 | cada uma | 16.500 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS**
CNPJ: 61.184.629/0001-23

**(Administrado pela - Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)**
CNPJ: 22.610.500/0001-88

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**
**Para período de 29 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de setembro de 2025**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | 2025 |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| (+) Resultado com equivalentes de caixa | 1 |
| (-) Despesas com pagamentos de impostos | 20 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **21** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | |
| (-) Aquisição de direitos creditórios | (19.419) |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | **(19.419)** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| (+) Aplicação de cotistas | 21.938 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **21.938** |
| | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **2.540** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 2.540 |
| **Variação no caixa e equivalentes** | **2.540** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS**
CNPJ: 61.184.629/0001-23
**Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.)**
CNPJ: 22.610.500/0001-88

**Notas explicativas às demonstrações contábeis**
**Para o período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2023**
*(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)*

## 1. Contexto operacional

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS E SERVIÇOS** ("Fundo"), foi constituído em 05 de junho de 2025 e iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021, 160/2022 e 175/2022.

A Classe Única tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional - real").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 26 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.
As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o para o exercício de 30 de setembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior.

## 3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

### a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

#### (i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

#### (ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

### b) Instrumentos financeiros

#### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

#### (ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**c) Direitos creditórios**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

**d) Provisão para perda por redução no valor recuperável**

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

**e) Outros ativos e passivos**

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

**f) Reconhecimento de receitas e despesas**

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025:

| | 2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor Justo** |
| Disponibilidades | | | 1 |
| Aplicações interfinanceiras de liquidez (*) | 900,0258 | 2.821 | 2.539 |
| **Total** | | **2.821** | **2.540** |

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em LTN, conforme demonstrativo de posição financeira.

## 5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

### 5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por operações de serviços de transportes.

### 5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(i) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo mínimo de vencimento de 10 (dez) dias contados da respectiva Data de Aquisição;

(ii) Os Direitos Creditórios deverão ter data de vencimento com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência a 12 de março de 2029;

(iii) Os Direitos Creditórios Locação deverão ter prazo máximo de vencimento de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Data de Aquisição;

(iv) Considerada a *pro forma* a aquisição pretendida, a carteira dos Direitos Creditórios Locação deverá ter o prazo médio máximo de vencimento de 90 (noventa) dias, considerando os prazos dos Direitos Creditórios Locação nas suas respectivas Data de Aquisição.

(v) Os Direitos Creditórios Compra e Venda deverão ter o prazo máximo de vencimento de 1080 (mil e oitenta) dias corridos contados da Data de Aquisição.

(vi) Considerada *pro forma* a aquisição pretendida, a carteira dos Direitos Creditórios Compra e Venda deverá ter prazo médio máximo de vencimento de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, considerando prazos dos Direitos Creditórios Compra e Vendas nas suas respectivas Datas de Aquisição.

(vii) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor nominal dos Direitos Creditórios Compra e Venda deverá representar no máximo 70% (Setenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

(viii) Os Devedores (considerados individualmente ou em conjunto com as demais entidades integrantes do seu Grupo Econômico) não poderão estar inadimplentes por ais do que 30 (trinta) dias em relação à Classe na Data de Aquisição.

(ix) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, o somatório dos valores de face dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor (considerado em conjunto com as demais entidades integrantes do seu Grupo Econômico), deve estar limitado a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Essa verificação será iniciada somente a partir de 06 de janeiro de 2026, inclusive.

(x) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a razão entre: (i) somatório dos valores presentes dos Direitos Creditórios Adquiridos; e (ii) o Patrimônio Líquido, por faixa de prazo em dias desde a data de emissão até a data de vencimento dos Direitos Creditórios Adquiridos. Essa verificação será iniciada somente a partir de 06 de janeiro de 2026, inclusive, sendo certo que até a referida data será prestada declaração pelo Cedente nessa matéria com Condição de Aquisição.

(xi) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor de face dos Direitos Creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores (considerados em conjuntos com a demais entidades integrantes do seu Grupo Econômico) devem estar limitados 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Essa verificação será iniciada somente a partir de 06 de janeiro de 2026, inclusive.

(xii) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor nominal dos Direitos Creditórios Aquiridos devidos por um mesmo Devedor integrante do grupo dos Devedores Especiais (considerando em conjunto com as demais entidades integrantes do seu Grupo Econômico).

(xiii) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor nominal dos Direitos Creditórios Adquiridos devidos pelos Devedores Esperadas (considerado em conjunto com as demais entidades integrantes do seu Grupo Econômico), não poderá representar concentração superiores 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do Patrimônio da Classe.

Para os fins dos Critérios de Elegibilidade acima e das Condições de Cessão abaixo aplicáveis aos Direitos Creditórios, serão considerados "Devedores" quaisquer Devedores dos Direitos Creditórios, no caso dos Direitos Creditórios adquiridos sem coobrigação.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição e Pagamento, nos termos da regulamentação vigente.

### 5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

| | | 2025 | |
|---|---|---|---|
| **Faixas de Vencimento** | **A Vencer** | **Vencido** | **Totais** |
| de 0 a 30 dias | 7.475 | - | 7.475 |
| de 31 a 60 dias | 991 | - | 991 |
| de 61 a 90 dias | 1.115 | - | 1.115 |
| de 91 a 120 dias | 1.009 | - | 1.009 |
| de 121 a 180 dias | 1.138 | - | 1.138 |
| Acima de 181 dias | 7.703 | - | 7.703 |
| **Total** | **19.431** | **-** | **19.431** |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | - | **-** | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | **19.431** | **-** | **19.431** |

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

| | | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|
| **Direitos Creditórios** | **Qtde** | **A Vencer** | **Vencido** | **Totais** |
| ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.221 | 19.431 | - | 19.431 |
| **Total** | | **19.431** | **-** | **19.431** |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | | - | **-** | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | **19.431** | **-** | **19.431** |

## 5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios de 30 de setembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

| Descrição | 2025 |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Aquisições | 19.418 |
| Liquidações | - |
| Rendimentos | 13 |
| Direitos creditórios recebidos a identificar | - |
| **Saldo final** | **19.431** |

## 5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

| Taxa mínima | Taxa média | Taxa máxima |
|---|---|---|
| 0,28% | 1,61% | 9,02% |

## 5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de setembro de 2025 estão assim representados:

| | A vencer | |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Saldo** | **% sobre PL** |
| 1 | 1.979 | 9,02 |
| 2 | 1.859 | 8,48 |
| 3 | 1.099 | 5,01 |
| 4 | 1.008 | 4,60 |
| 5 | 767 | 3,49 |
| 6 | 710 | 3,24 |
| 7 | 699 | 3,19 |
| 8 | 632 | 2,88 |
| 9 | 521 | 4,22 |
| 10 | 503 | 2,30 |
| Demais devedores | 9.654 | 44,02 |
| **Total** | **19.431** | **88,60** |

## 5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de setembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 88,60% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

**5.8 - Garantias**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

**6. Instrumentos financeiros derivativos**

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

No período de 29 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 o Fundo não realizou operações com derivativos.

**7. Gerenciamento de riscos**

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

**Risco de mercado:** Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

**Risco de crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

**Investimento de baixa liquidez:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

**Risco relacionados à realização de operações com derivativos:** realização de operações no mercado de derivativos pelo Fundo poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, resultar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, inclusive perda total do capital investido pelos Cotistas ou a ocorrência de patrimônio líquido negativo, com a consequente obrigação de aportes adicionais pelos Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

## 8. Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possuía saldo depositado, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 1. A despesa registrada no exercício de 30 de setembro de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Opea Gestorade Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 1. A despesa registrada nos exercícios de 30 de setembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

**9. Rating**

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

**10. Emissão, resgate e amortização de cotas**

**a) Classe de cotas do Fundo**

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por classe única.

As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

**b) Emissão de cotas**

Quaisquer emissões de novas Cotas serão realizadas desde que em comum acordo entre o Administrador, na qualidade de representante do Fundo, e o Gestor, desde que atendidas integralmente as disposições na Regulamentação em vigor.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve a emissão de cotas subordinadas no valor de R$ 1.100 representado por 1.100 cotas, mezanino I no valor de R$ 4.400 representado por 4.400 cotas e sênior I R$ 16.438 representada por 16.500 cotas.

**c) Resgate e amortização de cotas**

As Cotas poderão ser amortizadas e resgatadas por meio de dação em pagamento de Direitos Creditórios, respeitando a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, não houve o resgate e amortização de cotas.

**d) Negociação de cotas**

As Cotas serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3.

## 11. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

**a)** Os prestadores de serviços ao fundo são:

| | |
|---|---|
| Administração: | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Gestora: | Opea Gestora de Recursos Ltda. |
| Custódia: | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Tesouraria: | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Escrituração de cotas: | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Controladoria: | Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |

**b)** Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## 12. Encargos do Fundo

### a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido, sempre respeitando o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo certo que:

(a) Uma parcela única de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será devida ao Administrador na Data da 1ª Integralização, pelos serviços de implantação do Fundo;

(b) Será acrescido à remuneração do Administrador, para participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia Geral ou Especial, o valor equivalente a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades;

(c) Pela prestação de serviço de verificação trimestral da existência, da integralidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Adquiridos o respectivo período, será devido pela Classe ao Administrador o montante fixo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, e o valor adicional por cotista.

(d) Quando aplicável, também será incorporado à Taxa de Administração um valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por classe de Cotas, caso o Fundo, a qualquer momento, venha a ter 3 (três) ou mais classes de Cotas.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os valores expressos em reais acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

**b) Taxa de gestão**

A taxa de gestão será devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços de gestão da Carteira prestados pelo Gestor, pelo Cogestor e de consultoria especializada prestados pelo Consultor.

A Taxa de Gestão será paga de maneira proporcional ao Patrimônio Líquido de cada Classe será no valor líquido de imposto correspondente a um percentual incidente sobre o Patrimônio Líquido de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) anual, observado o valor mínimo de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em até o 5º (quinto) Dia Útil da data da 1ª Data de Integralização de Cotas, aplicado sobre o Patrimônio Líquido e líquidos de impostos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

**c) Taxa de performance**

A Taxa de Performance será devida pela Classe ao Gestor, baseada na rentabilidade das Cotas Subordinadas Juniores, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calcula e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

**d) Demais taxas**

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

## 13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

**a)** A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

| Exercício | Valor da Cota Subordinada | Rentabilidade da Cota (%) | Patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| Período de 29 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2025 | 934,8309 | (6,52) | 1.064 |

| Exercício | Valor da Cota Mezanino | Rentabilidade da Cota (%) | Patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| Período de 29 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2025 | 1.000,5513 | 0,06 | 4.401 |

| Exercício | Valor da Cota Sênior | Rentabilidade da Cota (%) | Patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| Período de 29 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2025 | 1.000,00 | - | 16.500 |

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

**b)** Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante exercício de 30 de setembro de 2025:

| | Patrimônio | Valor da | Rentabilidade | |
|---|---|---|---|---|
| Data | Líquido | cota | Mensal | Acumulada |
| 29/09/2025 | 5.500 | 3.000 | - | - |
| 30/09/2025 | 21.931 | 2.935,38 | (2,15) | (2,15) |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

**14. Tributação**

**a) Fundo**

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

**b) Cotistas**

***Imposto de Renda***

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

***IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

**15. Política de divulgação das informações**

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

**16. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

**17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor**

Em conformidade com a Resolução CVM nº 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 29 de setembro de 2025 (início das atividades) à 30 de setembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

**18. Alterações estatutárias**

Não houve alterações estatutária no exercício findo em 30 de setembro de 2025.

## 19. Eventos subsequentes

Após a data-base de 30 de setembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

*  *  *

**Eric Hayashida**
Diretor responsável

**Karen Miyazaki**
Contadora CRC SP – 262221/O-1